

LEI Nº 516/93

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.

Faço saber que a Câmara Municipal
Aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada as suplementações ocorridas no orçamento do exercício de 1992 no percentual de mais 200% (duzentos) da autorização contida no Art. 5º da Lei Nº 488/91 de 29 de novembro/91.

Art. 2º - Como recursos para cobertura das suplementações autorizadas no Artigo, serão utilizados o que dispõe no Art. 43 parágrafo 1º, incisos I, III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/08/1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 22 DE FEVEREIRO DE 1993.

Ilmo. Antônio de Oliveira
Prefeito Municipal.

- X -

- X X -

v v v